



EDITAL 09/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC/ITAJAÍ.

O Diretor-Geral em Exercício do Câmpus Itajaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada que visa captar apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização da *Festa Julina do Câmpus Itajaí*, no dia 18 de julho de 2025.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

A *Festa Julina do Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Itajaí* é um evento de caráter anual que tem como finalidade promover a integração entre estudantes, servidores e a comunidade externa, por meio da valorização das manifestações culturais brasileiras, em especial das tradições juninas.

A programação contará com apresentações artísticas e culturais realizadas por estudantes e colaboradores, além de espaços destinados à comercialização de comidas e bebidas típicas, com foco na arrecadação de recursos para ações estudantis, como a formatura das turmas concluintes e materiais permanentes.

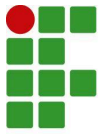
O evento tem como princípios a promoção da cultura popular, o incentivo à participação da comunidade acadêmica, a criação de um ambiente de confraternização e o fortalecimento dos vínculos entre o IFSC e a sociedade local.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II– apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;



III– evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

2.2 O(s) apoiador(es) pode(m) apoiar por meio de:

2.2.1 – Fornecimento de materiais, tais como brindes e itens lúdicos destinados às atividades recreativas da festa (ex: pescaria, tiro ao alvo, jogo das argolas, entre outros).

2.2.2 – Doação de itens perecíveis para consumo imediato nas barracas de alimentação, como: pinhão, doces típicos (paçoca, pé-de-moleque, cocada, entre outros), milho verde, suco de uva (utilizado na preparação de quentão sem álcool), além de outros produtos relacionados à culinária tradicional das festas julinas.

2.2.3 – Contribuição com apresentações artísticas e culturais, incluindo shows musicais, grupos de dança, quadrilhas juninas, intervenções teatrais ou performances relacionadas à temática do evento.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSC e aos participantes do evento.

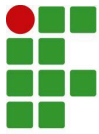
2.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AO(S) APOIADOR(ES)

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

3.2 Ao apoiador poderá ser proporcionado:



3.2.1 Para atendimento ao subitem 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3

- I - veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
- II - inclusão de publicações do apoiador no encarte oficial do evento previamente aprovado pelo comitê responsável pela organização deste evento.
- III - espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

3.3 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e/ou materiais de sua propriedade que forem utilizados no evento, não recaindo sobre o IFSC a responsabilidade sobre danos ou furtos que porventura venham a ocorrer.

3.4 Será vedado:

- I - a comercialização direta de produtos no local do evento pelo apoiador;
- II - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSC como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- III - o repasse/doação de recursos financeiros ao IFSC.

3.5 É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos

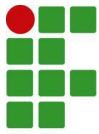
4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para a Festa Julina do Câmpus Itajaí até às 12 horas, horário de Brasília, do dia 18 de julho de 2025.

4.2 Apresentação de proposta ou confirmação de exposição, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ewertton.gadelha@ifsc.edu.br.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1.

4.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:



I - Atenderem integralmente o item pretendido;

II – Tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.

4.4.1 Caso exista interesse/participação de mais de uma empresa no mesmo item será dado prioridade para :

I - Proposta com maior compatibilidade com as características do evento;

II - Ordem de recebimento das propostas pelo IFSC considerando informações do e-mail ewertton.gadelha@ifsc.edu.br

4.5.1 As empresas participantes poderão interpor recurso até o dia 17/07/2025, exclusivamente via email ewertton.gadelha@ifsc.edu.br

4.5.2 O resultado final será divulgado até as 12h do dia 18/07/2025 no site do campus itajai

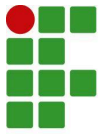
4.6 Após a aprovação e divulgação do resultado a comissão central responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.7 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

4.8 As propostas selecionadas que não cumprirem o prazo de entrega e/ou fornecimento dos itens doados deixarão de ter direito à todos as concessões descritas no subitem correspondente aos direitos do apoiados (artigo 3.2).

5. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Início do recebimento de propostas	01/07/2025
Término do recebimento de propostas	15/07/2025



Divulgação da lista das propostas inscritas	16/07/2025
Análise das propostas	Até as 18h de 16/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até as 21h de 16/07/2025
Data fim do limite para envio de interposição de recursos	Até as 12h de 17/07/2025
Divulgação o resultado final	14h de 17/07/2025
Prazo para execução do apoio	Até 17h de 17/07/2025

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato com a coordenação do evento para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização da Festa Julina do Câmpus Itajaí. O contato pode ser feito pelo telefone 91 982902930 ou pelo endereço eletrônico ewertton.gadelha@ifsc.edu.br.

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

EWERTTON SOUZA GADELHA
Organização do evento

DOUGLAS ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Geral do Câmpus Itajaí/IFSC

Itajaí, 01 de Julho de 2025.